



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



PEDIDO DE URGÊNCIA DO EXECUTIVO Nº 76/2024

Senhor Presidente:

PEDIDO DE URGÊNCIA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 205/2024, com fundamento no Art. 204, § 4º, inciso V, combinado com o Art. 227, inciso IV, com a aplicação da precedência de que trata o Art. 205, com as dispensas previstas no Art. 230, e a apreciação em única discussão e votação, conforme exceção prevista no Art. 236, todos do Regimento Interno da Câmara, PARA QUE O REGIME DE URGÊNCIA, TENHA SUA APROVAÇÃO NA SESSÃO QUE SERÁ REALIZADA NA DATA DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024, E, SEJA O MÉRITO DA PROPOSIÇÃO APRECIADO E APROVADO NA MESMA SESSÃO DO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2024, dada a relevância do assunto.

SALA DAS SESSÕES, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2024

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
#@_AUTORSIGLAPARTIDO_@#

GASPAR LAUS
#@_AUTORSIGLAPARTIDO_@#



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



MENSAGEM Nº 116/2024

Exmo. Sr.

Ver. MARCELO WERNER

Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O projeto de lei ora apresentado propõe a destinação de R\$ 39.735.720,00 (trinta e nove milhões, setecentos e trinta e cinco mil, setecentos e vinte reais), para fazer frente às despesas de diversas unidades orçamentárias, em diversas ações a serem suplementadas no orçamento atual.

A suplementação será destinada a crescer ações já fixadas no orçamento aprovado e será suprida por anulação parcial de dotações, que não serão mais utilizadas no exercício em curso e também, por provável excesso de arrecadação na fonte de recurso (união), para suplementar o Fundo Municipal de Saúde, atendendo despesas relativas à Alta e Média Complexidade, à Atenção Básica e Vigilância em Saúde.

As anulações se fazem necessárias para que possamos utilizar os recursos no custeio nas diversas ações a serem suplementadas e concluir as despesas de pessoal e encargos para o exercício de 2024.

Ainda, solicitamos que o Projeto de Lei anexo seja submetido para tramitação e apreciado, por essa Egrégia Câmara, em

REGIME DE URGÊNCIA,

com fundamento no Art. 204, § 4º, inciso V, combinado com o Art. 227, inciso IV, com a aplicação da precedência de que trata o Art. 205, com as dispensas previstas no Art. 230, e a apreciação em única discussão e votação, conforme exceção prevista no Art. 236, todos do Regimento Interno da Câmara, PARA QUE O REGIME DE URGÊNCIA, TENHA SUA APROVAÇÃO NA SESSÃO QUE SERÁ REALIZADA NA DATA DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024, E, SEJA O MÉRITO DA PROPOSIÇÃO APRECIADO E APROVADO NA MESMA SESSÃO DO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2024, dada a relevância do assunto.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município